Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itaporã do Tocantins/TO

Criado pela Lei Municipal nº 095/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 405/2018

Itaporã do Tocantins-TO, Terça-Feira, 01 de Setembro de 2020- ANO III - Edição nº 277

Sumário

Fundo Municipal de Saúde *01*

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins

Palácio Municipal Daniel Bispo de Sousa
Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13, Centro
Itaporã do Tocantins/TO CEP: 77.740-000

José Rezende Silva
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Newton Gomes Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Relações Insitucionais
Diretor de Publicações

Celso Mendes Jacinto
Chefe de Governo
Coordenador de Publicações

JOSÉ REZENDE SILVA 45140952149

Assinado digitalmente por JOSÉ REZENDE SILVA 45140952149
DN: C=BR, OU=Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, O=Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, CN=JOSÉ REZENDE SILVA 45140952149, E=doem@itapora.to.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO
Data: 2020-09-01 17:22:24
Foxit Reader Versão: 9.0.1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 008/2020

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**
CNPJ: **11.231.139/0001-62**
DISTRATADA: **ANDRÉIA CÂNDIDA DE SOUSA FARIA**
CPF: **789.191.422-20**
OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA.
VALOR TOTAL: **R$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).**
PRAZO: **02/01/2020 a 31/12/2020.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão decorre de autorização do Gestor do Fundo Municipal, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
TERMO DE RESCISÃO FIRMADO EM: 14/08/2020

Itaporã do Tocantins - TO, 31 de Agosto de 2020.

SANDRA NERES REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

Documento assinado digitalmente conforme a MP 2.200-2 de 08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/BRASIL